



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.500, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, que institui incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º do art.93 da Constituição do Estado e Considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.955, de 09 de outubro de 2014, que Aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.735, de 18 de fevereiro de 2014, que aprova o incentivo financeiro para realização das etapas nas Regiões Ampliada de Saúde da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014 para inclusão dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º (...)

§ 1º O saldo do recurso financeiro não utilizado para realização das Etapas Macrorregionais da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora poderá ser aplicado mediante elaboração e aprovação de Plano de Ação.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º O Plano de Ação de que trata o §1º deste artigo deverá ser elaborado conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução.

§ 3º O município que recebeu o recurso financeiro deverá elaborar Plano de Ação em consonância com os produtos das Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

§ 4º O Plano de Ação deverá ser:

I - assinado pelo Secretário Municipal de Saúde do respectivo município; e

II - aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

§ 5º O Plano de Ação deverá ser encaminhado para análise e aprovação da Diretoria de Saúde do Trabalhador da SES-MG, até 31 de outubro de 2014, juntamente com o extrato bancário comprovando o saldo a ser utilizado.

§ 6º A Diretoria de Saúde do Trabalhador da SES-MG comunicará por meio de ofício ao município que o Plano de Ação foi aprovado e está apto a executar o recurso conforme proposta apresentada, até dia 05 de novembro de 2014.

§ 7º Os municípios que tiveram os Planos de Ação aprovados deverão executar o recurso financeiro remanescente até dia 31 de março de 2015, mediante assinatura de Termo Aditivo no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM)”. (nr)

Art. 2º Inserir o Anexo III na Resolução SES/MG nº 4.203, de 18 de fevereiro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.500, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.500, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014.

“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.203, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.”

**MODELO DE PLANO DE AÇÃO PARA UTILIZAR O SALDO REMANESCENTE DA
REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE SAÚDE DA 4ª
CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA**

Município: _____

GRS/GRS: _____

Data da realização da Conferência Regional: / /2014

Número de participantes: _____

Data da elaboração do Plano de Ação: *(cidade, dia, mês de 2014)*

PARTE I - DO SALDO A EXECUTAR

(=) Valor do recurso financeiro recebido	
(-) Valor executado	
(=) Subtotal (A)	
(+) Rendimento bancário atualizado (B)	
(=) Valor total a executar (C = A + B)	

PARTE II - DA ELABORAÇÃO DO PLANO

<i>Atividade</i>	<i>Ação</i>	<i>Prazo de Execução</i>	<i>Valor (R\$)</i>
...	...	...	...
...	...	...	...
<i>Total</i>			...

Obs.: O valor total deverá corresponder ao valor total a executar (C)



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Assinaturas:

Prefeito(a) Municipal:

Data: / /2014

(assinatura e carimbo)

Secretário(a) Municipal de Saúde:

Data: / /2014

(assinatura e carimbo)

Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde

em:

Data: / /2014

(assinatura e carimbo)

Aprovado pela Diretoria de Saúde do

Trabalhador

Data: / /2014

(assinatura e carimbo)

() Deferido () Indeferido

(nr)